



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EMENDA Nº 2 (ADITIVA) AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2019

O *caput* do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Pitanga, exceto nas comemorações da passagem de ano novo e as comemorações religiosas contidas no calendário de festividades nacionais e municipais.

Justificativa: Em nosso município assim como em diversas partes do país é predominante a utilização de fogos de artifício para comemorar o Réveillon e os festejos religiosos, tanto em áreas urbanas quanto rurais, as quais acontecem esporadicamente ao longo do ano. Dessa forma, visa a presente emenda respeitar as comemorações já existentes e a cultura enraizada.

Sala das comissões, 13 de maio de 2019.


Vereador José Veres

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	400/2019
Data	13/05/19
às	15 horas e 7 minutos.
	
Servidor	